



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



DS
AG

DS
DPJ

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Termo de Convênio que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e **ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING - ESPM**, objetivando possibilitar a realização de estágio aos estudantes devidamente matriculados em seus cursos de graduação, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Heriberto Roos Maciel, e a **Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM**, inscrito no CNPJ/MF nº **61.825.675/0004-07**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Guilherme Schell, 268, bairro Santo Antônio, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado pelo Presidente, Dalton Pastore Júnior, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e considerações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objetivo estabelecer a regulamentação das condições básicas à realização de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



CLÁUSULA SEGUNDA - A formalização do estágio de que trata este Convênio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a Instituição de Ensino e o estudante, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

DS
AG

DS
DPJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante assinatura do referido Termo, o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas para estágio, bem como as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pelo Ministério Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Compromisso ficará vinculado ao presente Convênio e terá por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, constituindo-se no comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A duração máxima do estágio será de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio de que trata este Convênio somente poderá ser realizado por estudantes matriculados em cursos para os quais exista previsão de estágio curricular, cabendo à Instituição de Ensino o controle de seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do período de estágio, a unidade de lotação, bem como a jornada de atividades do estagiário serão estabelecidas por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá prévio acordo entre as partes para alteração de qualquer item constante no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de atividades do estagiário deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário e com o horário do Ministério Público, ajustado no Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A carga horária do estagiário será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser previamente definido entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA - Será providenciado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, em vigor durante todo o período de realização do estágio. A contratação do seguro caberá ao Ministério Público, nos casos de estágio de interesse curricular não obrigatório, e à Instituição de Ensino, nos casos de estágio de interesse curricular obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Ministério Público proporcionará todas as condições para que os estagiários possam ser supervisionados e avaliados pela Instituição de Ensino, designando um responsável, com formação ou experiência profissional na linha de formação do estudante, para supervisionar o estagiário.

CLÁUSULA OITAVA - A Instituição de Ensino indicará professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, nos termos do inciso III do artigo 7º da Lei nº 11.788/08.



00006832

DS
AG

DS
DPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



CLÁUSULA NONA

A Instituição de Ensino comunicará ao Ministério Público, imediatamente após a ocorrência, os casos de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula dos estudantes em estágio.

DS
AG
DS
DPJ

CLÁUSULA DEZ - No caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, o Ministério Público comunicará o fato à Instituição de Ensino.

CLÁUSULA ONZE - Os estagiários serão escolhidos na área de interesse do Ministério Público e aproveitados em atividades diretamente relacionadas à formação profissional prevista nos respectivos cursos.

CLÁUSULA DOZE - A instituição de ensino não fará jus a qualquer ajuda ou pagamento, como contraprestação pela realização das atividades de sua competência.

CLÁUSULA TREZE - O Ministério Público encaminhará à Instituição de Ensino, semestralmente, Relatório de Atividades dos estudantes no estágio.

CLÁUSULA QUATORZE - O Ministério Público concederá bolsa-auxílio, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos estagiários remunerados, conforme determina o art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINZE - O Ministério Público concederá ao estagiário, preferencialmente durante o período de férias escolares, o recesso previsto no artigo 13 da Lei 11.788/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



CLÁUSULA DEZESSEIS - O Ministério Público expedirá certidão de conclusão de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

DS
AG

CLÁUSULA DEZESSETE - O Ministério Público e a Instituição de Ensino, por meio deste Convênio, comprometem-se a zelar pelo integral cumprimento da Lei nº 11.788/08.

DS
DPJ

CLÁUSULA DEZOITO - As partes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação e da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O dever de sigilo e confidencialidade descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção do presente instrumento, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

CLÁUSULA DEZENOVE - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá haver prorrogação, por mútuo acordo, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA VINTE

O presente Convênio rescinde convênios de mesma natureza anteriormente firmados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



DS
AG

CLÁUSULA VINTE E UM - Os atos necessários à efetiva execução do presente Convênio serão praticados por intermédio dos dirigentes dos convenientes ou representantes por eles designados.

DS
DPJ

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo. E, por estarem assim, justos e contratados, este contrato é assinado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Instrumento

Porto Alegre, 08 de setembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL
Assinado de forma digital por HERIBERTO ROOS MACIEL:39915476000
Dados: 2023.11.07 18:55:44 -03'00'

HERIBERTO ROOS MACIEL
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DocuSigned by:
Dalton Pastore Junior
1157566FFE9B451...
DALTON PASTORE JÚNIOR
Presidente

TESTEMUNHAS:

GERSON LUIS FLACH
Assinado de forma digital por GERSON LUIS FLACH:6072215053215053
Dados: 2023.11.08 17:07:25 -03'00'

DocuSigned by:
ALEXANDRE GRACIOSO
A678924E9A004F8...

Alexandre Gracioso
CPF: 130.419.358-64



Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 05/12/2023, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, LUAN MIGUEL FERREIRA LUDWIG, tendo entrado em exercício em 06/12/2023.

- habilitada para tomar posse, a contar de 05/12/2023, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), ALINE RIEWE DOS SANTOS, tendo entrado em exercício em 06/12/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0029/2023**PROCEDIMENTO N. 02405.000.201/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2023**

FORNECEDOR: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** registro do preço unitário de monitores portáteis de 14", USB-C, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.(Un)	Marca/ Modelo	Valor unitário
01	monitor portátil de 14", USB-C, com 36 (trinta e seis) meses de garantia	700 und.	Lenovo / Think Vision M14	R\$ 2.0000

VALIDADE: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5242; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS n.s 40 /04, 47/05, 47/06, 33/08 e 04/23; Leis Federais n.s 8.666/93 e 10.520/02; e Lei Estadual 11.389/99;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**PGEA 02416.000.059/2023**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça CLAUDIA FERRAZ RODRIGUES PEGORARO, ID n. 3437728. **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa: IXE3419, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO**PROCESSO 01075.001.229/2022**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57 e a Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM, CNPJ n. 61.825.675/0004-07; **OBJETO:** Celebração de Termo de Convênio entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2023 Assuntos Administrativos, Dalton Pastore Júnior, Presidente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

